



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## EDITAL 02/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que no período de **28/06/2021 a 13/07/2021** estarão abertas as **inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio** nas repartições públicas municipais nos termos da Lei nº 1.438/14 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 2.790/14, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, conforme tabela abaixo:

<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA-HORÁRIA</b>	<b>BOLSA AUXÍLIO</b>
Administração	1	30h/s	R\$ 650,00
Gestão Ambiental	1	30h/s	R\$ 650,00
Engenharia	1	30h/s	R\$ 650,00

1.1 - O preenchimento da vaga fica condicionado à requisição da respectiva Secretaria.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito a Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, no balcão do RH, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

2 - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - Estar matriculado e freqüentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando freqüência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

3.2- no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

3.3-Histórico Escolar do Curso atualizado;

3.4- cópia do RG, CPF, nº de PIS/PASEP e comprovante de endereço.

3.5-Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

4 - Para efeito de classificação dos candidatos a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.2. – Fica assegurando 10% das vagas de cada área aos portadores de necessidades especiais.

5 - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

**6** - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado pelo responsável de cada Departamento onde será realizado o estágio ou por Comissão Especial composta por representantes da Prefeitura.

**7** - A jornada de atividade em estágio será de trinta (30) horas semanais, compatível com o horário escolar.

**8** - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

**9** - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

**9.1**- reincidência de faltas não justificadas;

**9.2**- inadaptação do estágio ao setor;

**9.3**- falta disciplinar;

**9.4**- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

**9.5**- frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária semestral; e

**9.6** - a pedido.

**10** - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a R\$ - 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**10.1** - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Pinhalzinho - SP, 25 de Junho de 2021.

**Jose Luiz de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**